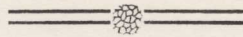




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 05/80 DE 03 DE JUNHO DE 1980

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro (4) anos, com carência de até dois (2) anos , vencendo juros de seis por cento (6%) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de quatorze por cento (14%) ao ano e taxa de administração de um por cento (1%).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

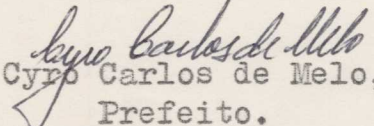
Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na continuação das obras de um Ginásio de Esportes.

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

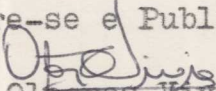
Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 03 de junho de 1980.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Olíques Vivian,
Diretor Municipal de Coor-